

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 06 de dezembro de 2023

05 Páginas / Ano 8 / Edição nº 752



DECRETOS

DECRETO n.º 763/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2868/2021,

DECRETA

Artigo 1.º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de SUPERINTENDENTE HOSPITALAR, o Senhor **WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.369-9 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.559-46, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº. 2868/2021.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO n.º 764/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1.º. EXONERA, à pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 15584/2023, do cargo em provimento efetivo de ENFERMEIRO, nomeado que fora através do Decreto nº. 209/2022, o Senhor **BRUNO MAGALHÃES**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.359-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.609-07.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO n.º 765/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1.º, e 2.º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 09/11/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 14567/2023, à senhora **THAIS ALEXANDRA DE OLIVEIRA MENDES DIAS**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob nº. XXX.981-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.919-54.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 766/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1.º, e 2.º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 14/11/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 14824/2023, à senhora **ANDRESSA WOLTERS**, servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, matriculada sob nº. 4.303, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.930-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.569-90.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 767/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1.º, e 2.º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 09/11/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 14907/2023, à senhora **DANIELE MIRANDA LOPES**, servidora com cargo em provimento efetivo de Recepcionista, matriculada sob nº. 940, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.913-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.079-57.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO n.º 768/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1.º, e 2.º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1.º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 01 (um) dia, em 21/11/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 15067/2023, à senhora **DANIELE APARECIDA BRITO GARCIA**, servidora com cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, matriculada sob nº. 6.439, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.003-3 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.219-26.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO n.º 769/2023

A Prefeita Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, incisos IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº. 4.320/1964 e Lei Municipal nº. 2.942/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 13064/2023,

DECRETA

Artigo 1.º. NOMEIA para o triênio de 2023/2026, o **COMITÊ MUNICIPAL DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - CAAPC**, o qual será composto pelos seguintes membros:

□ Como Coordenador do Regime de Previdência Complementar do Município:

○ **LUCAS MADUREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.063-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.749-08.

□ Como Membro Representante do Município, no Comitê do Plano de Previdência Complementar da FUSAN:

○ **SAMUEL STALHSCHEMIDT**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Médico Generalista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.482-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.989-09.

□ Como Membro Representante da Câmara Municipal de Jaguariáiva:

○ **FABRÍCIO ZIEMER DA CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Oficial de Controle Interno, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.057-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.729-44.

□ Como Membro Representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE:

○ **RENAN DANTAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.525-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.099-54.

□ Como Membro Representante dos Inscritos no Plano do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva - IPASPMJ:

○ **ANA ELISE ROCHA GOMES**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Dentista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.250-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.899-15;

○ **AGUINALDO CORDEIRO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Dentista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.632-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.299-87.

□ Como Membro Representante do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáiva - IPASPMJ:

○ **CIRILO MILAK**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Procurador Jurídico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.635-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.489-96.

Artigo 2.º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4.º, da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3.º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4.º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO n.º 770/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal e artigo 6.º da Lei Municipal nº. 2049/2009, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 15560/2023,

DECRETA

Artigo 1.º. Fica instituído para o biênio 2022/2024, o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - C.M.E.**, o qual será composto pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL:

a) Educação Infantil:

○ Titular: **GISLAINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.966-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.299-07;

○ Suplente: **ANA LUCIA DE MELLO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.050-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.619-44.

b) Ensino Fundamental:

○ Titular: **JANAINA FERREIRA VAZ**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.592-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.249-69;

○ Suplente: **FRANCELI SCHULTZ MAINARDES**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.802-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.479-05.

c) Educação Especial:

○ Titular: **MARCIA JOSELENE DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.734-2 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.849-82;

○ Suplente: **MARIA PASTORA NENEN DE MELLO**, brasileira,

ASSINATURA ELETRÔNICA



casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.273-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.069-20.

d) Educação de Jovens e Adultos - EJA:

- o Titular: PRESCILA DE BARROS MATIOSKI, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.270-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.989-70;
o Suplente: MARILU GUIMARÃES GONÇALVES DE MELO, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.489-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.829-25.

II. REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL:

- o Titular: ELAINE DE MOURA JORGE PIVOVAR, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.321-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.329-16;
o Suplente: FLOMENA APARECIDA DE LIMA E SILVA, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.385-6 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.009-34.

III. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL:

- o Titular: ELIANE DA SILVA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.198-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.979-04;
o Suplente: ROGÉRIA LEIGUS, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.780-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.169-68.

IV. REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

- o Titular: FRANCIELE DE PAULA MACENO, brasileira, solteira, servidora pública estadual com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.437-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.579-94;
o Suplente: WALQUIRIA RAUSIS MILESKI, brasileira, casada, servidora pública estadual com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.543-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.469-69.

V. REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS:

- o Titular: RODRIGO MENOSSI, brasileiro, divorciado, Diretor do Colégio Mega, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.680-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.878-70;
o Suplente: LUCIANE GOMES BRONDANI, brasileira, casada, Coordenadora Educacional, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.622-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.299-20;
o Titular: HELEEN SILVA CARNEIRO PEDROSO, brasileira, casada, Pedagoga, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.814-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.609-92;
o Suplente: CLAUDIA ALESSANDRA QUEJE DA SILVA, brasileira, casada, Pedagoga, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.930-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.269-34.

VI. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

- o Titular: DANUTA KOJO MACHADO, brasileira, casada, Conselheira Tutelar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.992-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.209-63;
o Suplente: CRISTINA ALFERES, brasileira, divorciada, Conselheira Tutelar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.282-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.209-87.

VII. REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

- o Titular: ADAIANE APARECIDA MARTINS, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.952-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.319-12;
o Suplente: MARCIANA FERREIRA DE PAULA, brasileira, solteira, Secretária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.295-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.679-40.

VIII. REPRESENTANTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

- o Titular: SIMONE LEITE CUNHA, brasileira, casada, Pedagoga, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.269-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-00;
o Suplente: DANIELA CANAVARRO MENDES, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.630-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.239-48.

IX. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL:

- o Titular: AMANDA MICALOWSKI, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.493-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.059-88;
o Suplente: ANA CAROLINA BLUM, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.728-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.839-78.

X. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

- o Titular: ROSILDA RODRIGUES TEIXEIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.943-8 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.979-98;
o Suplente: MARLI GUARDIANO DA SILVA, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.710-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.109-95.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 473/2023.

Artigo 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

DECRETO nº. 771/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, à pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 15703/2023, do cargo em provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, nomeada que fora através do Decreto nº. 226/2022, a Senhora ANA JULIA MAIA KOK, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.850-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.799-94.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de dezembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 736/2023

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, à pedido, Licença Remunerada, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 06/11/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 14516/2023, à senhora CAMILA MOREIRA, servidora com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, matriculada sob nº. 3.555, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.087-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.359-46.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de novembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIĆOSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Republicado por incorreção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

3º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL nº 12793/2022. CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL. LOCADORA IMOBILIÁRIA TEIXEIRA & OLIVEIRA TEIXEIRA LTDA ME. Beneficiária Sra. DINAMARA DE ASSIS MACIEL DOS SANTOS. Do Contrato: Prorroga-se o prazo contratual a partir de seu vencimento ou seja a partir de 17 de novembro de 2023 até 16 de maio de 2024.

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL Nº 13387/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022. CONTRATADO: ERICA DA SILVA CORREA FERREIRA. CPF Nº XXX.XXX.999-30. Lei Municipal 2633/2017. Bolsa Estágio. Prorroga-se o prazo de vigência a partir de 16 de novembro de 2023 até 15 de novembro de 2024.

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL Nº 14923/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023. CONTRATADA: JULIANA APARECIDA DA ROSA. CPF Nº XXX.XXX.083.208.989-35. Lei Municipal 2633/2017. Bolsa Estágio. Prorroga-se o prazo de vigência a partir de 16 de DEZEMBRO de 2023 até 30 de SETEMBRO de 2024.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 14303/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023. CONTRATADO: LUCAS AUGUSTO DA SILVA. CPF Nº XXX.XXX.399-48. Lei Municipal 2633/2017. Bolsa Estágio. Vigência: 13 de novembro de 2023 até 12 de novembro de 2024.

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL Nº 13387/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022. CONTRATADO: MATHEUS EVANGELISTA DE MATOS. CPF Nº XXX.XXX.799-08. Lei Municipal 2633/2017. Bolsa Estágio. Prorroga-se o prazo de vigência a partir de 17 de outubro de 2023 até 16 de outubro de 2024.

EXTRATO. PROTOCOLO nº15297/2023(SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL). Objeto: Locação de imóvel para aluguel social. Beneficiária Família de Thais de Miranda Atanazio. LOCADORA: Ironi Soares da Silva. CPF xxxxxx239-86. Vigência: 30 de novembro de 2023 até 31 de maio de 2024. Valor do Aluguel R\$450,00(quatrocentos e cinquenta reais).

EXTRATO. PROTOCOLO 14637/2023(SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL). Objeto: Locação de imóvel para aluguel social. Beneficiária Família de Samara Luiza dos Santos. LOCADOR: Vilsinei Apolinário de Miranda. CPF xxxxxx723. Vigência: 17 de novembro de 2023 até 23 de maio de 2024. Valor do Aluguel R\$450,00(quatrocentos e cinquenta reais).

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 2352/2022. TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATORIO OU NÃO, ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA E A SOCIEDADE EDUCACIONAL NORDO DA VINCI LTDA. Vigência: 60 meses. Assinatura: 01/11/2023.

JULGAMENTO

Processo de Sindicância

Autos nº 464/2023

Assunto: Sinistro ocorrido com o veículo ambulância Placa AYI-3G44 na data de 15/01/2023.

1. RELATÓRIO.

Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se do processo de sindicância instaurado pelo decreto nº 054/2023 para apurar fatos e responsabilidade do sinistro ocorrido com veículo, Placa AYI-3G44 na data de 15/01/2023.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 002/2023 para apurar os fatos.

Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a juntada de documentos; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, concluiu pela confirmação do sinistro acontecido, com o envolvimento do servidor Lauri Martins da Costa Passos.

Por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pelo reconhecimento da procedência que impôs o conjunto probatório evidenciado pela Comissão Processante através do Relatório Final a consumação do sinistro que deu causa a perda total do veículo.

É o relatório do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

Abstra-se dos autos, a partir do presente conhecimento dos fatos, instaurado o Processo de Sindicância, conforme destacado pela Secretaria Municipal de Saúde a que apresenta aos documentos de fls.10/29, onde é informado pelo próprio servidor envolvido que:

"No dia 15 de janeiro de 2023, eu recebi uma ligação da minha chefe imediata, Claudia por volta das 8:30, me informando de uma alta de um paciente do Bairro dos Lanches, e que necessitava que eu viesse buscar. Por volta das 9:05 vim para cidade para buscar a alta, quando cheguei no hospital fui informado que o paciente teria um retorno no dia 16/01/2023 as 8:00. Porque estava com uma fratura no braço. Entrei em contato com a Claudia a qual me orientou a pedir para o paciente que ficasse na cada de algum parente, pois se tratando de um frimento no braço, ele teria que retornar em condução própria ou com o ônibus do Município. O paciente então decidiu ficar na cada de parentes, na Vila André e levei ele até lá. Retornei então por volta das 12:30 para o bairro dos Lanches, próximo a subida do Castellano ao desviar de uma carreta, pegou uma pedra no pneu do lado dianteiro e esvaziou o pneu, passando assim a ambulância para dentro da canaleta da água. Necessitei de auxílio de pessoas que estavam passando para poder retirar a mesma sem avarias, troquei o pneu e retornei a borcharia para consertar o pneu. Consertado o pneu, segui viagem, quando próximo a Igreja Brasil para Cristo, senti um mal estar súbito e subi no barranco e a ambulância tombou na estrada. Fiquei por alguns segundos desorientado sem entender ao certo o que havia ocorrido. Após alguns minutos percebi que meu pé estava preso nos pedais da ambulância, e eu não consegui sair sozinho. Vizinhos próximos que viram o ocorrido, foram me socorrer, sai da ambulância meio atordoado, mas consciente. Meu sobrinho que mora próximo me trouxe até o hospital e fui atendido e na triagem foi constatado que minha pressão estava alterada, liberado após fazer o RX e orientado a retornar no dia 16/01/2023. Foi solicitado o guincho para buscar a ambulância e trazer para a cidade.

Da instrução procedimental foram constatados que, decorrido o sinistro do veículo com a perda total, o servidor envolvido pediu a exoneração do cargo, ato do Decreto 063/2023, circunstâncias que a comissão acatou por não enquadrar o servidor em disposições da Lei Municipal 2155/2010 em decorrência da perda do objeto.

Em detrimento, do sinistro com o veículo municipal foram realizados os levantamentos documentais e aconado o seguro do veículo, que noticiou ao final da instrução procedimental às fls. 51/72, o compromisso detalhado cumprido pela CVL, o valor creditado no mês de maio/2023 na conta 0392/006/00000074-6, documento nº111314, no valor de R\$137.822,00(cento e trinta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais) na cobertura total do sinistro do veículo Renault/Master/ALLT/Ambl, placas AYI-3G44, chassis 93YMAF4MFJ303746, proporcionado pela Gen Seguradora S/A.

Do conjunto probatório as circunstâncias que se formaram, acata-se o presente Relatório Final, com menção ao julgamento os efeitos condizentes aos fatos apurados comprovadamente, o sinistro com perda total do veículo, e por haver apólice de seguro, houve total ressarcimento dos valores por parte da seguradora.

EXPEDIENTE
Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava
Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 /Regulamentado pelo Decreto 452/2016.
Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638
E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br



3. DISPOSITIVO

- 1. ACATO** o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 170 da Lei nº 2155/2010;
- 2. APROVO** o Parecer (jurídico), parte integrante desta decisão, que opina pelo arquivamento do feito, em seus aspectos presentes;
- 3. JULGO** procedente o presente feito, em que trata do sinistro consumado pela perda total do veículo Ambulância Placa AY1-3G44, na data de 15/01/2023, e que obteve o ressarcimento da cobertura total credenciado pela seguradora, de modo que prescindiu da inexistência de provas a apurar atos praticados pelo servidor envolvido no sinistro em decorrência da perda do objeto devido o pedido de demissão do servidor formalizado pelo Decreto 063/2023.
- 4. DETERMINO** A vista do presente julgamento, o arquivamento do feito, dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se.
Jaguariáiva, 25 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar
Autos nº 14948/2022
Investigado: Joaquim Cândido Neto

I. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas as demais providências necessárias nos presentes autos, verificou-se que:

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo Decreto 006/2023, para apuração dos fatos e responsabilidades praticados pelo servidor JOAQUIM CÂNDIDO NETO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, habilitação B, sob matrícula nº 6.373, tendo em vista o contido no Protocolo Geral 14948/2022.

Dos registros são mencionados que:

"Segundo relato de alguns técnicos o motorista em questão apresentou muitas dificuldades durante as transferências, tais como: falta de reflexo, ultrapassagens perigosas, freadas brusca várias vezes de caminhões buzinarem para prestar mais atenção, andar na velocidade mínima permitida na BR. Levando em consideração outras questões como: não auxílio os técnicos na retirada de pacientes em maca ou cadeira de rodas.

Durante a transferência de paciente o transporte deve ser realizado com muito cuidado, a movimentação mal feita pode provocar lesões ou piorar as já existentes, movimentos suaves diminui vibrações, dor e desconforto, movimentos bruscos fazem com que a ambulância perca a estabilidade na parte traseira, onde se encontram pacientes, acompanhantes e técnicos, o que causa um desconforto maior.

O técnico muitas vezes necessita realizar alguns procedimentos os quais se tornam inviável dependendo da maneira que o motorista dirige.

A transferência de pacientes entre unidades é uma prática frequente na instituição, o motorista deve agir com rapidez e segurança. O transporte já é um meio insalubre, pois as estradas são perigosas, muitas vezes em dias chuvosos os com acidentes na pista.

Devido a isso o setor de enfermagem sugeriu que o motorista Joaquim realize apenas trabalhos dentro do município ou conduções que não transportem pacientes ou técnicos.

A partir do conhecimento dos fatos, e após a instauração do processo administrativo disciplinar para apurar os fatos, a Comissão iniciou os trabalhos aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, sendo que foram autuados todos os documentos formadores de sua instrução.

Dos relatos dos depoimentos, formou-se a produção do conjunto probatório das provas que levaram a Comissão Administrativa Disciplinadora a realizar o Relatório Final do processo com o parecer submetendo-se pela existência de falta disciplinar apresentada pelo servidor investigado.

É o relatório do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

Abstrai-se dos autos, em síntese, conforme aferido pelo Relatório Final da Comissão Processante, constituído do resultado pela falta funcional do servidor qual apresentou dificuldades na sua função como motorista, que assim reflete ao dirigir o veículo ambulância, constatou-se de elementos formadores que criou situações de imperfeições no setor de enfermagem do hospital Municipal Carolina Lipp em decorrência dos profissionais da enfermagem quais acompanham pacientes em transportes para fora do município a serem encaminhados a outros hospitais, certifiquei que tal situação vem dificultando o andamento dos serviços no setor da enfermagem, foram evidentes que as viagens escaladas para o servidor trouxeram dissabores aos profissionais na área técnica da enfermagem durante as viagens na rodovia quais foram presentes por dificuldades de reflexos do servidor, apresentando insegurança na direção com lentidão de velocidade na pista de arrolagem, realizando ultrapassagens com imperfeições, freadas bruscas, uso do celular indevido e a falta do atendimento atencioso para com os pacientes ao auxiliar o profissional técnico nos seus transportes com macas ou cadeiras de roda.

O processo mereceu cuidadosa análise, pois é dever do servidor exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo.

Na instrução probatória foi realizada a oitiva do investigado e de nove testemunhas, asseguradas pelo contraditório e a ampla defesa.

Formou-se a oitiva de depoimentos das pessoas que trabalhavam com o investigado, a relatar os fatos em detrimento da forma como agiu o servidor em decorrência de sua função como motorista.

Os depoimentos foram gravados em mídia, assim em destaques:

[...]

Após as oitivas, a Comissão Processante entendeu pela necessidade de indiciar o investigado, nos termos do art. 121, I da Lei municipal 2155/10, fls. 95/106. O investigado apresentou defesa no prazo concedido, fls. 107/116.

Ao certificar o conjunto probatório dos depoimentos das testemunhas, as provas definiram como meio obtido pelo raciocínio de causa e efeito, onde comprovam que o motorista em questão apresentou dificuldades durante a transferência dos pacientes para fora do município, a locais de deslocamentos para outras cidades.

Que devido a situação que vinha apresentando causou situações de dificuldades para a desenvoltura das atribuições do setor de enfermagem por apresentar varias dificuldades de escala de profissionais que quisessem realizar viagens com o investigado quando teriam que

transportar pacientes para outras localidades, que em decorrência do desconforto e insegurança que o investigado transmitia no exercício da função como motorista, submetidos a constatação de seus reflexos, por andar com veículo em baixa velocidade na rodovia e existência de ultrapassagens perigosas, ainda deixar de aprimorar a atenção aos pacientes que necessitavam de deslocamentos em macas e cadeira de roda, e faltar com o auxílio ao técnicos no transporte dos pacientes em macas e cadeira de rodas.

A defesa do investigado não trouxe qualquer prova contrária a afirmação das testemunhas sobre as atitudes da função do servidor como já mencionadas.

Não se pode furtar-se de punir a atitude comprovada a afirmação da falta disciplinar praticada pelo servidor investigado em detrimento dos fatos, que diante do exposto, é condizente o acato pela responsabilização do servidor investigado, por infringir o disposto no art. 121, inciso I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo da Lei Municipal nº 2.155/10.

3. DISPOSITIVO

I. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 170 da Lei nº 2155/2010;

II. APROVO o Parecer (jurídico), parte integrante desta decisão, que opina pela culpa do servidor investigado, em seus aspectos formal e material;

III. DETERMINO a extinção das punições não precedidas de prévio processo administrativo disciplinar, quais sugeridas pela Comissão Processante, como medidas, para que seja cumprido a destituição principal da advertência aplicada ao servidor Joaquim Cândido Neto, com registros a sua ficha funcional, pelos relatos fls.10 da Secretaria de Saúde, registrados em 01 de dezembro de 2022, porém inexistentes do devido processo legal, induzidos pela ilegalidade aplicada a reprimenda, sem o devido contraditório e ampla defesa.

IV. JULGO procedente o presente processo administrativo disciplinar, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual, e condeno o servidor JOAQUIM CÂNDIDO NETO, a pena de suspensão de 03 (três) dias, sem pagamento dos vencimentos e sem contagem do tempo de suspensão como tempo de serviço, para qualquer efeito.

V. A vista do presente julgamento, seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se.

Jaguariáiva-Pr, 16 de novembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.000/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. X.XXX.075-9-PR, e CPF nº. XXX.XXX.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescindo o Contrato Administrativo Nº124/2021, com admissão 22/11/2021 até 21/11/2023 em nome da contratada ROSANA DE CASSIA RIBEIRO, CPF nº XXX.XXX.709-15, residente e domiciliada na Estrada Velha Jaguariáiva Arapoti – Chácara Machado Rural, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA

ALCIONE LEMOS – PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.000/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº xxx.075-9PR, e CPF nº xxx.xxx.839-72, residente e domiciliada na Rua Do Expedicionário, 406, Vila São Luiz, nesta cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescindo o Contrato Administrativo com admissão 01/04/2022 até 11/10/2023 em nome da contratada LUCAS ANTONIO DE MEIRA, portadora do CPF nº xxx.xxx.379-02, residente e domiciliada na Avenida Governador Paulo Pimentel, 1043, Jaguariáiva/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
ALCIONE LEMOS – PREFEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

OBJETO: Sistema de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de segurança no trabalho (EPI's e EPC's), para atender as necessidades das Secretarias.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00min do dia 07/12/2023 às 08:50min horas do dia 19/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:51min às 08:59 do dia 19 de dezembro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 19 de dezembro de 2023.
LOCAL DE ABERTURA: Plataforma da BLL.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br Ou através do e-mail: comprasag@gmail.com - Maiores informações no Dep. de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
Jaguariáiva, 28 de Novembro de 2023.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.443/2022

CONTRATADA: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ:11.372.104/0001-43

NATUREZA DO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES.

a) prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir 21/11/2024 e término em 21/11/2024 – Valor do contrato aditivado R\$. 74.540,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais), conforme parecer contábil n.º 187/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, sobretudo no tocante às obrigações das partes, horários e local de prestação dos serviços, valores anteriormente ajustados e dotações utilizadas para tal fim.

JAGUARIÁIVA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
CONTRATADA: DUTRI ENGENHARIA METALURGICA EIRELI
CNPJ: 03.706.354/0001-44

NATUREZA DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com o artigo 57 e artigo 65, II ambos da Lei nº 8.666/93, Cláusula Quarta – parágrafo segundo do Contrato Administrativo n.º 18/2023, e manifestação favorável do PARANACIDADE – Parecer técnico n.º 1636/2023, adita-se o contrato principal para:

a) prorrogar o prazo de execução da obra, por mais 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos a partir de 13/08/2023 até 11/12/2023, nos termos do parecer técnico do PARANACIDADE, incluso no processo referido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

JAGUARIÁIVA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.219/2023
CONTRATADA: C GRUSKI SERVIÇOS
CNPJ: 17.185.170/0001-80

NATUREZA DO ADITIVO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, MANTENDO-SE O PREÇO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

1.2 O NOVO PRAZO FINDA EM 17/02/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

2.1 FICAM RATIFICADAS E INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

JAGUARIÁIVA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO
3º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.443/2022

CONTRATADA: ATALIN TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 81.675.738/0001-50

NATUREZA DO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. Em conformidade com o artigo 57 e artigo 65, II ambos da Lei nº 8.666/93, Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo n.º 1004/2022, adita-se o contrato principal para:

a) prorrogar o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em 24/01/2024 e término em 24/01/2025 – Valor contratual: R\$. 706.000,00 (Setecentos e Seis Mil Reais), conforme valores fixados no primeiro aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes

JAGUARIÁIVA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 212/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO O ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL PARA FINS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO, PARA ATENDER À MANUTENÇÃO DOS BAIRROS RURAIS: PESQUEIRO; FAZENDA DA VÁRZEA; FAZENDA ALMAS; JOAQUIM MURTINHO; E PINHEIRINHO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA, EM DETRIMENTO À DESERÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023 ABERTO COM ESTA FINALIDADE.

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2023 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.357/2023
CONTRATADA: ANNA CLARA COMÉRCIO DE CASCALHO LTDA
CNPJ: 15.364.562/0001-91 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 144.000,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 199/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO ENGENHARIA SERVIÇO PAV. PEDRA IRREGULAR JD. TAQUARAL - FINISA OP. DO PVL 02.003.291/2023-72.

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2023 | VIGÊNCIA: 06 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.358/2023
CONTRATADA: SCH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 09.339.587/0001-32 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 721.748,23



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 13/2023

O Senhor **Gil Lorusso do Nascimento Filho**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Sergio Cruz**, ocupante de cargo de provimento efetivo - Engenheiro Civil CREA PR 21.586/D, para fiscalizar obra: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar: Pavimentação em pedra irregular no Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima - Tomada de Preços 17/2023, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e anote-se.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA, em 05 de dezembro de 2023.

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Logística



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

COMUNICADO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital Nº 001/2023, referente à Quarta Etapa do Processo de Escolha de Diretores das Instituições Municipais de Ensino de Jaguariáiva/PR, COMUNICA que no dia **07 de dezembro de 2023**, data em que se realiza a Consulta Pública:

1. Não será permitida propaganda ou campanha por parte dos Candidatos na Instituição de Ensino e arredores.
2. A apuração dos votos, será comandada pela Comissão Local da Instituição, será feita logo após o encerramento das eleições e supervisionada pela Comissão Central e Comissão de Acompanhamento.

Jaguariáiva, 06 de Dezembro de 2023



CÂMARA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Processo Dispensa de Licitação Nº 18/2023

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA**

Contratado:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento
Zaaz Provedor de Internet e Telecomunicações S.A.- CNPJ 26.453.505/0001-03	11.398,80	ONZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 100MBPS, 5 ENDEÇOS DE IPS PÚBLICOS UTILIZÁVEIS (JÁ DESCONTADOS OS ENDEÇOS REFERENTES AO UTILIZADO PELO ROTEADOR E O ENDEÇO DE BROADCAST), COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS LINK DE INTERNET COMERCIAL COM VELOCIDADE DE 200MBPS, COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS.

VALOR GLOBAL
R\$ 11.398,80 (ONZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO
- 3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO,

Jaguariáiva, 05 de DEZEMBRO de 2023

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Câmara Municipal de Jaguariáiva/PR
Vereador-Presidente

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/12/2023 às 11:09:09

Assinantes

✓ **José Marcos Pessa Filho**
Assinou em 05/12/2023 às 11:10:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, José Marcos Pessa Filho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

Y10 29J V63 XP9

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, **RATIFICO** o processo de Dispensa de Licitação nº 18/2023 para CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 100MBPS, 5 ENDEÇOS DE IPS PÚBLICOS UTILIZÁVEIS (JÁ DESCONTADOS OS ENDEÇOS REFERENTES AO UTILIZADO PELO ROTEADOR E O ENDEÇO DE BROADCAST), COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS LINK DE INTERNET COMERCIAL COM VELOCIDADE DE 200MBPS, COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS, conforme orçamentos e documentação anexa.

Empresas: Zaaz Provedor de Internet e Telecomunicações S.A.- CNPJ 26.453.505/0001-03.

Valor Global: R\$ 11.398,80 (ONZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Dotação:
- 3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO.

Jaguariáiva, 05 de DEZEMBRO de 2023

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Câmara Municipal de Jaguariáiva/PR
Vereador-Presidente

*O original encontra-se assinado.

Documento assinado digitalmente - BPS-V7R-6YK-2WD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/12/2023 às 11:09:34

Assinantes

✓ **José Marcos Pessa Filho**
Assinou em 05/12/2023 às 11:10:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, José Marcos Pessa Filho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

8P5 V7R 6YK 2WD

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Considerando o parecer do Setor Jurídico desta Casa, que sugere a esta presidência avaliar sob o prisma de oportunidade e conveniência, o desfazimento do ato administrativo anterior que autorizou o procedimento de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,

Considerando a facilidade da Autotutela, conforme exposto no referido Parecer, não existindo óbice legal à revogação do procedimento.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva torna público para conhecimento dos interessados que o Procedimento de **Dispensa de Licitação nº 15/2023**, nos termos do art. 49, caput, da Lei de Licitações, fica **REVOGADO** a partir da data de assinatura deste Termo.

Jaguariáiva, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador-Presidente

Documento assinado digitalmente - NBZ-0M0-2ZE-0YL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/12/2023 às 10:22:44

Assinantes

✓ **José Marcos Pessa Filho**
Assinou em 06/12/2023 às 11:08:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, José Marcos Pessa Filho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

NBZ 0M0 2ZE 0YL



CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIÁIVA - PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (043) 3535-3363.

Resolução 030/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariáiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2743/2018 em acordo com reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do município de Jaguariáiva pertinente ao repasse - FIA: Incentivo para Programa de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e autores de violência, referente ao 1º semestre de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 4 de dezembro de 2023.

Rita de Cássia Maganhati
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIÁIVA - PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (043) 3535-3363.

Resolução 031/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariáiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2743/2018 em acordo com reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do município de Jaguariáiva pertinente ao repasse - FIA: Incentivo para Programa de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e autores de violência, referente ao 2º semestre de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 4 de dezembro de 2023.

Rita de Cássia Maganhati
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIÁIVA - PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (043) 3535-3363.

Resolução 032/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariáiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2743/2018 em acordo com reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do município de Jaguariáiva pertinente ao repasse - FIA: Incentivo para Programa de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e autores de violência, referente ao 1º semestre de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 4 de dezembro de 2023.

Rita de Cássia Maganhati
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIÁIVA – PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 033/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariáiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2743/2018 em acordo com reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do município de Jaguariáiva pertinente ao repasse - FIA: Incentivo para Programa de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e autores de violência, referente ao 2º semestre de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 4 de dezembro de 2023.

Rita de Cássia Maganhati
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIÁIVA – PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 036/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariáiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2743/2018 em acordo com reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do município de Jaguariáiva pertinente ao repasse - FIA: Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 2º semestre de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 4 de dezembro de 2023.

Rita de Cássia Maganhati
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIÁIVA – PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 039/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariáiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2743/2018 em acordo com reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do município de Jaguariáiva pertinente ao repasse - FIA: Incentivo Atenção À Criança e Adolescente, referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 4 de dezembro de 2023.

Rita de Cássia Maganhati
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIÁIVA – PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 034/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariáiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2743/2018 em acordo com reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do município de Jaguariáiva pertinente ao repasse - FIA: Incentivo para Programa de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e autores de violência, referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 4 de dezembro de 2023.

Rita de Cássia Maganhati
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIÁIVA – PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 037/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariáiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2743/2018 em acordo com reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do município de Jaguariáiva pertinente ao repasse - FIA: Incentivo CMDCA, referente ao 2º semestre de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 4 de dezembro de 2023.

Rita de Cássia Maganhati
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIÁIVA – PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 040/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariáiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2743/2018 em acordo com reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do município de Jaguariáiva pertinente ao repasse - FIA: Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 4 de dezembro de 2023.

Rita de Cássia Maganhati
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIÁIVA – PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 035/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariáiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2743/2018 em acordo com reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do município de Jaguariáiva pertinente ao repasse - FIA: Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 1º semestre de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 4 de dezembro de 2023.

Rita de Cássia Maganhati
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIÁIVA – PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta – Fone (043) 3535-3363.

Resolução 038/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariáiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2743/2018 em acordo com reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do município de Jaguariáiva pertinente ao repasse - FIA: Incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 4 de dezembro de 2023.

Rita de Cássia Maganhati
Presidente do CMDCA.

EM BRANCO